

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eleição para Diretor e Vice-diretor das Unidades Universitárias, inclusive HUPE, Diretor de Centro Setorial, do CEPUERJ e da Rede SIRIUS

QUADRIÊNIO 2016- 2019 (Resoluções 03/07, 05/11 e 01/15)

O Presidente da Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 282/REITORIA/15, tem a informar:

REGULAMENTAÇÃO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES

1 - CALENDÁRIO ELEITORAL:

Inscrições para direção das Unidades Universitárias, HUPE, CEPUERJ e Rede SIRIUS: de 08 de setembro a 16 de setembro de 2015.

Local e horário: nas Subcomissões eleitorais correspondentes.

- Entrega pelas subcomissões das Fichas de Inscrição e formulário de desincompatibilização à Comissão Eleitoral Geral: Até às 19 h do dia 18 de setembro de 2015 na Secretaria dos Conselhos.
 - Inscrições para Diretor de Centro Setorial:

Local: Secretaria dos Conselhos, Sala 7092 - Bloco F

Horário: 2ª a 6ª Feira, das 10 às 17 horas

- ➤ Desincompatibilização: até às 17h do dia 16/09 na Secretaria dos Conselhos, Sala 7092 - Bloco F
 - Primeiro turno das eleições: 20 a 22 de outubro de 2015

Apuração: até às 12h do dia 23/10

Segundo turno das eleições: 17 a 19 de novembro de 2015

Apuração: imediatamente após o término das votações

Reunião dos Órgãos Colegiados para tomar ciência dos resultados das eleições: até 10 de dezembro de 2015

2 - SÃO ELEGÍVEIS:

➢ Os candidatos aos cargos de Diretor de Centro Setorial deverão comprovar o tempo mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na UERJ. Nos demais cargos referidos nesse Comunicado deverão comprovar o tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ e atender as seguintes condições:

- a) No Centro Setorial: Professores lotados em Unidades do respectivo Centro, integrantes da carreira do magistério.
- Nas Unidades Acadêmicas: Professores lotados nas mesmas, integrantes da carreira do magistério, e pesquisadores docentes no caso do IPRJ.
- No HUPE: Servidores membros da carreira docente, pertencentes ao Colégio Eleitoral do HUPE.
- d) No CEPUERJ: Servidores com formação de Nível Superior, docentes ou técnicoadministrativos da UERJ, pertencentes ao Colégio Eleitoral do CEPUERJ.
- e) Na Rede SIRIUS: Servidores Técnico-Administrativos, de acordo com o Regimento da Rede SIRIUS e conforme a Lei 9.674/98, em efetivo exercício e lotados na Rede SIRIUS.
- ➤ Observação: Os Diretores de Centros Setoriais, os Diretores e Vice-diretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, o Diretor do CEPUERJ e Diretor da Rede SIRIUS poderão exercer até dois mandatos consecutivos.

Parágrafo único - É vedado o exercício de um terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo.

3 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- ➤ A eleição para provimento dos cargos de Diretor e Vice-diretor das Unidades Universitárias, inclusive HUPE e Diretor de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, processar-se-á obedecidos os princípios vigentes nas Resoluções 03/07 e 05/11.
- Em cada um dos componentes organizacionais mencionados acima será constituída uma subcomissão eleitoral, nomeada e instalada por seu respectivo Diretor, subordinada à Comissão Eleitoral Geral instituída pela Resolução 002/07.
- § 1º Caberá à Subcomissão referida no *caput* deste artigo conduzir, no âmbito de seu componente organizacional, o processo eleitoral, obedecidas as normas estabelecidas neste Comunicado e na legislação pertinente.
- § 2º No caso da Subcomissão não ser instalada ou não cumprir suas atribuições, a Comissão Eleitoral assumirá o processo.
- § 3º Em qualquer caso, a Comissão Eleitoral garantirá o processo em todos os componentes organizacionais.
- § 4º Serão criadas Subcomissões em cada um dos componentes organizacionais e uma Subcomissão específica para os Centros Setoriais.
- § 5º As Subcomissões criadas para gerir o processo eleitoral serão constituídas de 5 (cinco) membros, a saber:
 - um indicado pelo DCE, entre alunos das respectivas Unidades;
 - 2- um indicado pelo SINTUPERJ, entre funcionários das respectivas Unidades;
 - 3- um indicado pela ASDUERJ, entre professores das respectivas Unidades;
 - 4- um indicado pelo Diretor da Unidade;

- 5- um indicado pelo colegiado superior do respectivo componente organizacional.
- § 6º No caso dos Centros Setoriais, o membro referido no item 4 será indicado pelos Diretores de Centro e o item 5 pelo Reitor.
- § 7º No caso do CEPUERJ, o membro referido no item 5 será indicado pelo Reitor e o membro referido no item 1 será indicado pelo DCE.
- § 8º No caso do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, o membro referido no item 1 será indicado pelo órgão de representação estudantil daquela Unidade.
- § 9º Cada membro da Subcomissão terá um suplente indicado da mesma forma do titular, sendo vedada a participação de qualquer desses membros em mais de uma subcomissão.
- ➤ A inscrição das chapas dos candidatos far-se-á junto à respectiva subcomissão eleitoral, prevista nesta Comunicado, em formulário específico por ela fornecido e atenderá às exigências da legislação vigente.
- ➤ As Subcomissões, imediatamente após o término do período de inscrição, encaminharão à Comissão Eleitoral Geral os formulários com as inscrições e uma lista das chapas inscritas. Da mesma forma, divulgarão em seus componentes organizacionais os nomes dos candidatos inscritos.
- ➤ Os procedimentos complementares e os calendários específicos de cada campanha serão estipulados pelas Subcomissões locais, após reuniões com os candidatos inscritos, observando-se a igualdade de condições entre as chapas inscritas, devendo ser divulgados, por escrito, para os candidatos e para a respectiva comunidade.

4 – COLÉGIOS ELEITORAIS:

- ➤ O Colégio Eleitoral dos Centros Setoriais será constituído por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nas Unidades e alunos regularmente matriculados em cursos presenciais de Graduação, Mestrado e Doutorado das Unidades de cada Centro, exceto os transferidos no segundo semestre.
- § 1º No caso do Centro Biomédico, os residentes passam a compor o Colégio Eleitoral do Corpo Discente.
- § 2º No caso do Centro de Ciências Sociais, os residentes jurídicos passam a compor o Colégio Eleitoral do Corpo Discente.
- § 3° No caso do Centro de Educação e Humanidades, todos os alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira regularmente matriculados no 9° ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, fazem parte do Colégio Eleitoral do Corpo Discente.
- ➤ O Colégio Eleitoral das Unidades Universitárias será constituído por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nas Unidades e alunos regularmente matriculados em Cursos presenciais de Graduação, Mestrado e Doutorado nas Unidades, exceto os transferidos no segundo semestre letivo.

- § 1º No caso do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, fazem parte do Colégio Eleitoral todos os alunos regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
- § 2º No caso do Instituto Politécnico da UERJ, fazem parte do Colégio Eleitoral, além do segmento docente, os pesquisadores docentes do seu quadro suplementar.
 - No HUPE o Colégio Eleitoral será constituído de:
 - Servidores efetivos lotados no HUPE;
 - Docentes que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão no HUPE;
 - III. Residentes do HUPE:
 - IV. Alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado que desenvolvam atividades acadêmicas no HUPE.
 - No caso do CEPUERJ, o Colégio Eleitoral será constituído por:
 - I. Servidores efetivos lotados no CEPUERJ
 - II. Coordenadores, desde que membros efetivos do quadro da UERJ, de cursos, projetos ou programas gerenciados pelo CEPUERJ há pelo menos 6 (seis) meses a contar da data da eleição.
 - Todos os diretores dos Centros Setoriais e das Unidades Universitárias da UERJ.
 - Na Rede SIRIUS, o colégio eleitoral será constituído de:
 - Servidores técnico-administrativos, lotados na Rede SIRIUS;
 - II. Professores pertencentes às comissões de bibliotecas setoriais;
 - Alunos pertencentes às comissões de bibliotecas setoriais.
- No caso de o servidor docente ou técnico-administrativo ter menos de 6 (seis) meses de efetiva lotação no componente organizacional, votará no componente organizacional de sua lotação anterior."

4 - CANDIDATURAS:

- ➢ O Reitor, o Vice-reitor, os Diretores de Centros Setoriais, os Diretores e Vice-diretores de Unidades Acadêmicas e do HUPE, o Diretor do CEPUERJ e Diretor da Rede SIRIUS poderão exercer até dois mandatos consecutivos.
- § 1º É vedado o exercício de um terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo."

UERJ, em 20 de julho de 2015.

GLAUBER ALMEIDA DE LEMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL